PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br
Ramais 233,232

Contrato nº 189/2019
Contrato Simplificado de Fornecimento
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito JARBAS DA SILVA MARTINI**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, residente e domiciliado nesta cidade e pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 206.692/2018, **Pregão Presencial nº 003/2019**, **Ata de Registro de Preços nº 006/2019 (válida até 05/02/2020)**, referente a aquisição de **Lanches**, conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, nos termos e condições abaixo descritos, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 420/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e datado de 14/05/2019.

Empresa: CARLA FABIANA SCHWEIG – ME, CNPJ: 05.044.690/0001-02, Rua Tito Corrêa Lopes, nº 884, Bairro Cafifas, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000, Telefone (55) 3433-7063, E-mail padariaestrela@hotmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal VOLNEI SCHWEIG, inscrito no CPF 548.767.700-00 e RG nº 9023515423, residente na Rua Tito Corrêa Lopes, nº 884, Bairro Cafifas, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000

1. OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Lanches, conforme descrição abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**FRIOS**, sortidos de nata, folhados ou fritos, com recheios diversos.	Unidade	Estrela	200	R$ 0,82	**R$ 164,00**
						TOTAL = R$ 164,00

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação será exercida pelos

Manuela Cabral Monteiro
OAB/RS 106.479B
Assessora da Procuradoria

seguintes servidores: **gestor** Isolaine Figueiredo Cardoso, **fiscal** Ramona Nogueira Castilhos e **suplente** Idenes Smit Pires.

2. PRAZO DA ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra, no endereço informado pela Administração (sempre dentro do perímetro urbano).

3. LOCAL DA ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional ao Município, conforme solicitação da secretaria competente em endereços e na forma previamente comunicados, com a indicação do dia do evento e do cronograma de entrega.
* **Data do evento: 27.05.2019, Local do evento: ESF Rio Uruguai; Entrega dos Alimentos: 14 horas no local do evento, quantidade: 200 frios;**

4. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R$ 164,00 (Cento e sessenta e quatro reais)**.

4.1. O Pagamento será em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, mediante emissão de laudo com comprovantes da realização dos eventos, pela Secretaria competente.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. PENALIDADES – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar)**: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual**: *advertência e multa de 2% sobre o valor atualizado do*

Manuela Cabral Monteiro
OAB/RS 106.479B
Assessora da Procuradoria

contrato;

d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

***e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

5.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. A detentora da ata está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

5.5. Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.6. A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.7. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADO
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	301	ATENCAO BASICA
Programa	72	SAÚDE DA FAMÍLIA
Proj./Atividade:	2199	NUCLEO APOIO SAUDE FAMILIA - NASF
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	4500	TRANSF REC SUS ATENCAO BASICA
Reduzido: 3960		

Solicitação de Compras nº165600.

Manuela Cabral Monteiro
OAB/RS 106.479B
Assessora da Procuradoria

7. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 003/2019, à proposta do vencedor, a Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 4.728/2005, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços nº 006/2019, a ata de julgamento, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 20 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Manuela Cabral Monteiro
OAB/RS 106.479B
Assessora da Procuradoria